



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

I

Série

Número 186

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 452/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa de produção dos anos de 2010 a 2012, celebrado entre a Região e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

Portaria n.º 453/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de medicamentos usados para tratamento hipertensão pulmonar, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 meses.

Portaria n.º 454/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de medicamentos anti-hormonas e anti-androgénios, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 meses.

Portaria n.º 455/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de agente pagador e de cálculo no âmbito de contrato de financiamento para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 4 anos.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE**Portaria n.º 452/2016**

de 24 de outubro

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos ao contrato-programa de produção dos anos de 2010 a 2012, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., referentes ao exercício económico de 2010, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2012 € 138.365.461,00;
Ano Económico de 2013 € 32.761.363,16.

A despesa referente aos anos económicos de 2012 e 2013 foi inscrita no orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, adiante designado por IASAÚDE, IP-RAM, na classificação económica 04.01.01.T0.

2. Os encargos orçamentais relativos ao contrato-programa de produção dos anos de 2010 a 2012, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., referentes ao exercício económico de 2011, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2012 € 0,00;
Ano Económico de 2013 € 47.28.636,84;
Ano Económico de 2014 € 67.020.000,00;
Ano Económico de 2015 € 72.258.491,16;
Ano Económico de 2016 € 0,00.

- a) A despesa referente aos anos económicos de 2013 e 2014 foi suportada pelo orçamento privativo do IASAÚDE, IP-RAM, na classificação económica 04.01.01.T0;
- b) A despesa referente ao ano económico de 2015 será suportada pelo orçamento da Secretaria Regional da Saúde na classificação económica 04.04.03.IT.EP.

3. Os encargos orçamentais relativos ao contrato-programa de produção dos anos de 2010 a 2012, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., referentes ao exercício económico de 2012, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2012 € 66.018.000,00;
Ano Económico de 2013 € 0,00;
Ano Económico de 2014 € 0,00;
Ano Económico de 2015 € 4.173.325,58;
Ano Económico de 2016 € 34.702.208,42;
Ano Económico de 2017 € 72.000.000,00.

- a) A despesa referente ao ano económico de 2012 foi inscrita no orçamento privativo do

IASAÚDE, IP-RAM, na classificação económica 04.01.01;

- b) A despesa referente ao ano 2015 foi suportada pelo orçamento da Secretaria Regional da Saúde, na classificação económica 04.04.03.IT.EP;
- c) Para os anos 2016 e 2017, a despesa será suportada pelo orçamento privativo do IASAÚDE, IP-RAM, na classificação económica 04.04.03.SL.TT.

4. É revogada a Portaria n.º 183/2015, de 5 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 153, a 5 de outubro.

5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

Portaria n.º 453/2016

de 24 de outubro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de medicamentos usados para tratamento hipertensão pulmonar, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 (doze) meses, no valor de EUR 464 277,96 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete euros e noventa e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016 € 0,00;
Ano Económico de 2017 € 464 277,96.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar terá a classificação económica 02.01.09 na proposta de orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2017.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 17 dias do mês de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

Portaria n.º 454/2016

de 24 de outubro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de medicamentos anti-hormonas e anti-androgénios, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 (doze) meses, no valor de EUR 194.772,40 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016	€ 0;
Ano Económico de 2017	€ 194.772,40.
2. A despesa emergente do contrato a celebrar terá a classificação económica 02.01.09 da proposta de orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2017.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 17 dias do mês de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

Portaria n.º 455/2016

de 24 de outubro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à Prestação de serviços de agente pagador e de cálculo no âmbito de contrato de financiamento para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de quatro anos, no valor global de EUR 30.600,00 (trinta mil e seiscentos euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016	€ 29.100,00;
Ano Económico de 2017	€ 500,00;
Ano Económico de 2018	€ 500,00;
Ano Económico de 2019	€ 500,00.
2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista nas fontes de financiamento 311 e 510, classificação económica D.02.02.20 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2016.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 20 dias do mês de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)